



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 15/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0073765/2021-58

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: LUCIANE PIRES FELIX		CPF/CNPJ: 26.639.846/0001-60
Endereço: FAZENDA NOVA ALIANÇA - KM 20 DA LMG 626		Bairro: ZONA RURAL
Município: SALINAS	UF: MG	CEP: 39560-000
Telefone: (38) 3845-7090	E-mail: CONTATOSIARE@GMAIL.COM	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ANTONIO KLEBER SOUSA MARQUES		CPF/CNPJ: 054.821.096-90
Endereço: FAZENDA NOVA ALIANÇA - KM 20 DA LMG 626		Bairro: ZONA RURAL
Município: SALINAS	UF: MG	CEP: 39560-000
Telefone: 38 9 99301645	E-mail: vfsilva01@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA NOVA ALIANÇA	Área Total (ha): 172,18
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Registro R-10-1829 Matricula 1829 Folha 59 N. 2-C	Município/UF: Salinas

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-85BD.0493.9165.4ADE.83A9.ED34.5212.F18A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca	9,0	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
				X Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca	9,0	ha	23 L	780821
				8240490

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		9,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Floresta estacional decidual	Estagio inicial	9,0

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		20,803	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:

Data da vistoria: 14/02/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 15/02/2022.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer realizar a analisar da intervenção ambiental (AIA) para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em 9,00 hectares para uso alternativo do solo com destoca inserida no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual para realização da atividade de Mineração. A intervenção ambiental esta localizada no Município de Salinas/MG e de acordo com a legislação vigente a intervenção ambiental é considerada de utilidade pública e interesse social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel está localizado no Município de Salinas/MG, com área total de 9,0 ha, registrada em R-10-1829 Matricula 1829 Folha 59 N. 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis comarca do Município de Salinas/MG, em nome do proprietário ANTONIO KLEBER SOUSA MARQUES, inscrito do CPF nº 054.821.096-90. A propriedade apresenta relevo ondulado a suave ondulado existente no interior da propriedade. Tipo de solo predominante são os Latossolos-vermelhos são solos bem drenados, caracterizados pela ocorrência de horizonte B latossólico de cores vermelhas, apresentando teores intermediários de Fe2O3 e cores entre o latossolo amarelo e o vermelho. São profundos, com boa drenagem e normalmente baixa fertilidade natural, embora possam ocorrer solos eutróficos. A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do bacia do rio Jequitinhonha. O Município de salinas encontra-se com 23,92% de sua cobertura vegetal segundo o inventario de Minas: Monitoramento da flora nativa 2005-2007 - Lavras UFLA, 2008.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157005-85BD.0493.9165.4ADE.83A9.ED34.5212.F18A

- Área total: 176,7261 ha ;

- Área de reserva legal: 37,8527 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 28,1198 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 37,8527 ha

() A área está em recuperação: 0,00 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Foi apresentado uma declaração de posse e a área de reserva legal esta inserida dentro da propriedade em dois fragmentos de floresta do bioma cerrado.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área de reserva legal esta inserida dentro da propriedade em dois fragmentos de floresta do bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. A área de reserva legal encontra-se com o mínimo de 20% exigidos em lei.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise desta área ocorre à presença na área requerida de área do Bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual **em estagio inicial de regeneração natural de 9,0 hectares** com o pedido de licenciamento na modalidade LAS/RAS. Na área requerida não consta espécie protegidas por lei e a quantificação da volumetria segundo o consultor foi realizada com a estimativa da volumetria por levantamento na modalidade de inventário florestal. O rendimento volumétrico estimado foi de 20,803 metros cúbicos de lenha incluindo os 20% de tocos e raízes. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 524,55 reais referente a intervenção ambiental com supressão da vegetação com destoca em 9,0 ha

(recolhido em 05/02/2021).

Taxa florestal: A ser recolhida sobre o volume apurado total de 20,803 metros cúbicos no valor de R\$ 114,87 reais, (recolhido em 05/02/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119266.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) :

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da flora: baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se da área fora da área prioritária para conservação da biodiversidade
- Unidade de conservação: encontra-se a 42 km de uma unidade de Conservação Federal e a 60 km de unidade de conservação Federal;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas.
- Outras restrições: Não ha restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 9,0 hectares com a confirmação da modalidade LAS/RAS para empreendimento de Mineração com (código A-02-01-1) conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvida (pretendida no imóvel): Mineração ;
- Atividades licenciadas (a licenciar): código A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro;
- Classe do empreendimento: 2 ;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS;
- Número do documento:

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a analise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e também a realização de vistoria "IN LOCO" na data 16/06/2021 pelo gestor responsável pelo do processo de intervenção ambiental. Na vistoria IN LOCO observou-se a presença de arbustos ramificados na base com ocorrência frequente; pouca ou nenhuma estratificação; dossel ralo e heterogêneo; sub-bosque ausente; epífitas ausentes; trepadeiras se presentes, geralmente herbáceas; serrapilhe camada fina ou ausente; e diversidade baixa. Não ocorre a presença de área de preservação permanente e de áreas de uso restrito na área requerida, possui relevo ondulado a plano.

Na vistoria "IN LOCO" observou-se as coordenadas das parcelas 8 parcelas conforme fotos e localização das coordenadas geográficas abaixo citado na (Figura 1):



Figura 1: Figura relacionada a área requerida de 9 hectares.

A área autorizada enquadra-se no Bioma da Mata Atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural. Após a analise e a comparação realizada com os dados apresentado pelo consultor.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia é ondulada a suave ondulada;
- Solo: Tipo de solo predominante são os Latossolos-vermelhos são solos bem drenados, caracterizados pela ocorrência de horizonte B latossólico de cores vermelhas, apresentando teores intermediários de Fe2O3 e cores entre o latossolo amarelo e o vermelho. São profundos, com boa drenagem e normalmente baixa fertilidade natural, embora possam ocorrer solos eutróficos.
- Hidrografia: A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do bacia do rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cobertura vegetal da área requerida para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas é caracterizada pela ocorrência do bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio de regeneração inicial, apresentando espécies típicas deste bioma: imbiruçu, angico dentre outras
- Fauna: a região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies: Mastofauna; tatu bola, Cobra Coral, Jararaca, Teiú, Gavião Carcará, Tico-tico, João-de-barro, Maritaca, Seriema, préa dentre outros.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área requerida apresenta cobertura de vegetação nativa do **Bioma Mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional**

decidual em estagio inicial de regeneração natural. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações apresentadas pelo consultor responsável pelo PUP (Plano de utilização Pretendida). Tratam-se de área antropizada de requerimento de 9,00 hectares para licenciamento (atividade de mineração) com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em 9,00 hectares para uso alternativo do solo com destoca. Foram lançadas 8 parcelas no inventário florestal com o rendimento volumétrico estimado de 20,803 metros cúbicos de lenha de floresta nativa incluindo a destoca considerado como baixo rendimento para área requerida. Não ocorre na área requerida a presença de árvores protegidas por lei. Trata-se de intervenção ambiental de Utilidade Pública e interesse social em empreendimento para mineração do Município de Salinas/MG. A tabela descrita pelo consultor responsável em comparação a legislação (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 392, DE 25 DE JUNHO DE 2007) conclui-se para a presença do estagio sucessional em estagio inicial de regeneração natural do bioma mata atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual, assim como na análise do gestor responsável pelo processo de intervenção ambiental.

****OBSERVAÇÃO: o processo foi peticionado na data 26/11/2021, portanto, não enquadra-se na legislação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021, enquadrar-se na legislação da 1905 (Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013).**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
 - Realizar o desmatamento em faixas, visando proporcionar tempo para a fuga de animais silvestres;
 - Utilizar meios de afugentamento da fauna;
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies móveis durante a exploração e como fonte para o retorno de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 9,00 ha de Mata Atlântica com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio sucessional inicial, com objetivo de realizar atividade lavra a céu aberto, localizada no Município de Salinas/MG, solicitado pela empresa Luciane Pires Felix, inscrita sob CNPJ nº: 26.639.846/0001-60.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Nova Aliança, localizada na zona rural do Município de Salinas/MG, com área total de 172,18 hectares e Matrícula nº: 1.829, registrado sob Certidão de Inteiro Teor no (39803685) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, em nome de Antônio Kleber Sousa Marques, inscrito sob CPF nº: 084.398.806-90 que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (38616459) de Imóvel Rural Para Lavra Mineral com a empresa Luciane Pires Felix, inscrita sob CNPJ nº: 26.639.846/0001-60.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL de 9,0 hectares** do requerimento de 9,0 hectares de supressão da vegetação com destoca inserida em área de **bioma Mata Atlântica com Fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estagio Inicial de Regeneração natural** antropizado para realização da atividade de mineração. A área de intervenção ambiental está localizada na "FAZENDA NOVA ALIANÇA" inserida no Município de Salinas/MG. O aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto florestal cortado, será aproveitado na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental ocorrerá, para uso em cercas e para incorporação no solo. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 20,803 metros cúbicos de lenha nativa incluindo tocos e raízes (recolhido). O prazo recomendado para o vencimento do AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

****OBSERVAÇÃO: o processo foi peticionado na data 26/11/2021, portanto, não enquadra-se na legislação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021, enquadrar-se na legislação da 1905 (Resolução conjunta**

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD - apresentado no anexo do processo, em área de 9,0 ha, tendo como coordenadas de referência x: 780821 ; y : 8240490 e x: 780896 ; y : 8240491 (UTM 23L, Srgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de 9,0 hectares da intervenção ambiental acrescentado das áreas de depósito e estradas de acesso a mineração.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 20,803 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de 595,42 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a realização do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

No quadro abaixo, os números representam: 1- PRAD; 2- Compensação Minerária.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Na fase de licenciamento apresentar relatório do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Anotação de responsabilidade técnica pela confecção do (PRAD) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas) com ART de responsável técnico habilitado.	Apresentar um relatório anual de tratos culturais, adubação e replantio de mudas florestais. E relatório final da execução do PRAD. Prazo estabelecido na fase de licenciamento ambiental.
2	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 9,0 hectares da intervenção ambiental acrescentado das áreas de depósito e estradas de acesso.	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42246615** e o código CRC **2C18C0F5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0073765/2021-58

SEI nº 42246615

Criado por 02456829700, versão 71 por 11088887635 em 16/02/2022 17:08:06.



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 26/04/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 27/04/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43881874** e o código CRC **1822FC36**.

Referência: Processo nº 2100.01.0073765/2021-58

SEI nº 43881874